



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei 5.152 de 21/10/1966

São Luís – Maranhão

237

RESOLUÇÃO N° 825–CONSEPE, de 29 de março de 2011.

Aprova o Projeto de Pedagógico do Curso
de Graduação em Farmácia, Modalidade
Bacharelado e dá outras providências.

O Reitor da Universidade Federal do Maranhão, na qualidade de **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso de suas atribuições estatutárias e regime4ntais;

Considerando o disposto nos artigos da Resolução CNE/CES 2, de 19 de fevereiro de 2002;

Considerando ainda, o que consta do Processo nº 007549/2007-00;

RESOLVE ad referendum deste Conselho:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Farmácia, vinculado ao Centro de Ciências Biológicas e da Saúde Campus Universitário I, na cidade de São Luís-MA.

Art. 2º O Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Farmácia constitui-se num instrumento que norteia o processo de formação acadêmica fundamentado em conhecimentos técnico-científicos requeridos para o exercício das competências e habilidades do profissional.

Art. 3º O Curso de Graduação em Farmácia tem como objetivo formar profissionais com conhecimento na área das Ciências Farmacêuticas, pautados nas áreas das Ciências Exatas, Biológicas e da Saúde, bem como noções de Ciências Humanas e Sociais.

Art. 4º O profissional de Farmácia tem formação generalista, humanista, crítica e reflexiva, possibilitando a atuação em todos os níveis de atenção à saúde para o desenvolvimento de ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, apto ao exercício de suas atividades através de conhecimentos indispensáveis para o exercício das seguintes competências e habilidades gerais:

- a) Atuar multiprofissionalmente, interdisciplinariamente e transdisciplinarmente para compreender a magnitude dos problemas de saúde, desenvolvendo dentro deste contexto um espírito crítico e reflexivo para a promoção da saúde;
- b) Compreender as metodologias de investigação e suas aplicabilidades em trabalhos acadêmicos e científicos;
- c) Desenvolver atividades relacionadas à prevenção, promoção, manutenção, proteção e recuperação da saúde, caracterizando o Farmacêutico com um profissional da saúde;

UFMA/SECRETARIA DOS COLEGIADOS SUPERIORES
A presente RESOLUÇÃO foi Referendada
pelo CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
em sessão de: 27/4/2011

UFMA/SECRETARIA DOS COLEGIADOS SUPERIORES
[Signature]

Alícia Dorcas Lages Costa
Secretaria dos Colegiados Superiores/UFMA
Mat: 1555.5

[Signature]



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei 5.152 de 21/10/1966

São Luis – Maranhão

2 38

- d) Reconhecer a saúde como direito individual e coletivo e atuar multiprofissionalmente de forma a desenvolver e garantir a atenção farmacêutica ao paciente, respeitando-o e valorizando-o;
- e) Avaliar e interpretar dados estatísticos relacionados à área de saúde;
- f) Interpretar, analisar e estabelecer relações entre fenômenos biológicos e as leis físicas e químicas;
- g) Atuar no planejamento, administração e gestão de serviços farmacêuticos no setor público e privado, incluindo registro, autorização de produção, distribuição e comercialização de medicamentos, cosméticos e correlatos;
- h) Atuar na dispensação de medicamentos, promovendo e gerenciando a utilização correta e racional de medicamentos e correlatos, em todos os níveis do sistema de saúde, tanto no âmbito do setor público como no privado;
- i) Desenvolver, formular e manipular as principais formas farmacêuticas com finalidade terapêutica ou cosmética;
- j) Conhecer a estrutura química dos principais grupos de fármacos, suas propriedades físico-químicas, farmacocinética e farmacodinâmica;
- k) Conhecer os aspectos etiológicos, fisiopatológicos das patologias de ocorrência mais frequente, avaliando a terapêutica através dos principais compostos farmacologicamente ativos, suas reações adversas, colaterais e possíveis interações medicamentosas, nutricionais e toxicológicas;
- l) Interpretar e avaliar prescrições médicas;
- m) Exercer Farmacoepidemiologia e Farmacovigilância;
- n) Participar na formulação de políticas de medicamentos e de assistência farmacêutica;
- o) Conhecer a toxicocinética e, toxicodinâmica dos principais grupos de xenobióticos; assim como os sinais e sintomas clínicos de intoxicações por estes agentes;
- p) Atuar na avaliação toxicológica de medicamentos e cosméticos;
- q) Ter conhecimento na área de plantas medicinais, métodos de extração, isolamento e identificação de princípios ativos, técnicas de preparo e controle de qualidade de fitoterápicos, garantindo a utilização segura e racional de plantas medicinais e fitoterápicos;
- r) Identificar e quantificar elementos e compostos químicos em medicamentos e alimentos;
- s) Desenvolver atividades de garantia de qualidade de medicamentos, cosméticos e correlatos;
- t) Desenvolver adequadamente o controle de qualidade de metodologias, reativos, reagentes e equipamentos para produção de medicamentos e cosméticos;
- u) Gerenciar laboratórios, interpretar, emitir, validar laudos e responsabilizar-se tecnicamente por análises clínico-laboratoriais e toxicológicas;
- v) Orientar na escolha adequada do exame laboratorial para diagnóstico das diversas patologias, bem como os procedimentos envolvidos na coleta e recebimento e armazenamento dos materiais laboratoriais clínicos e toxicológicos;

M



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei 5.152 de 21/10/1966

São Luís – Maranhão

3 239

- w) Realizar exames laboratoriais clínicos e toxicológicos dentro dos padrões de segurança e qualidade preconizados, compreendendo as possíveis interferências *in vivo* e *in vitro* nas metodologias laboratoriais de rotina e sua influência nos resultados;
- x) Exercer a atenção farmacêutica dentro de todos os âmbitos da atividade profissional.

Art. 5º O Curso de Graduação em Farmácia funcionará no turno diurno, regime semestral, sistema de crédito com 100 (cem) vagas ofertadas anualmente através de processo seletivo.

Art. 6º Para a integralização curricular deverão ser observados os prazos, compreendendo o tempo médio de 10 (dez) semestres equivalente 5 (cinco) anos e o tempo máximo de 15 (quinze) semestres, o que equivale a 7 (sete) anos e meio.

Art. 7º A carga horária total do Curso corresponde a de 5.190 (cinco mil cento e noventa) horas/aula, equivalentes a 239 (duzentos e trinta e nove) créditos 157 (cento e cinqüenta e sete) teóricos, 57 (cinquenta e sete) práticos e 25 (vinte e cinco) de Estágio.

Art. 8º A estrutura curricular do Curso de Graduação em Farmácia está articulada em torno de conteúdos essenciais relacionados com todo o processo de saúde-doença do cidadão, da família e da comunidade, integrado à realidade epidemiologia e profissional, com base no que determina a Resolução CNE/CES 2, de 19 de fevereiro de 2002, conforme quadro:

CONTEÚDOS ESSENCIAIS/ATIVIDADES	C H	CR
Ciências Exatas	420 h/a	
Ciências Humanas e Sociais	150 h/a	
Ciências Biológicas e da Saúde	960 h/a	
Ciências dos Alimentos	210 h/a	
Ciências Farmacêuticas	1170 h/a	
- Fármacos, Medicamentos e Toxicantes	630 h/a	
- Diagnóstico Laboratorial	255 h/a	
- Produção e Controle de Medicamentos e Cosméticos		
Estágios	1125 h/a	
Eletivas	120 h/a	
Atividades Complementares	90 h/a	
Trabalho de Conclusão de Curso	60 h/a	
Total	5.190 h/a	

Art. 9º As disciplinas estão organizadas na matriz curricular da seguinte forma:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei 5.152 de 21/10/1966

São Luís – Maranhão

4
240

1º Semestre	Créditos				CH semestral	Deptº
	Teórico	Prático	Estágio	Total		
Morfologia do Corpo Humano I	2	2		4	90	
Biologia Celular e Genética	4	1		5	90	
Introdução a C. Farmacêuticas	2	0		2	30	DEFAR
Matemática Aplicada a Farmácia	2	0		2	30	
Química Orgânica I	2	1		3	60	
Química Geral e Inorgânica	2	1		3	60	
Saúde e Sociedade	2	0		2	30	
Biofísica	2	0		2	30	
Total	18	05		23	420	

2º Semestre	Créditos				CH semestral	Deptº
	Teórico	Prático	Estágio	Total		
Morfologia do Corpo Humano II	2	2		4	90	
Química Orgânica II	2	1		3	60	
Química Analítica I	2	1		3	60	DETQI
Físico-química aplicada a Processos Farmacêuticos	2	1		3	60	
Metodologia Científica	2	0		2	30	
Alimentos e Nutrição Humana	2	0		2	30	
Ética e Legislação Farmacêutica	4	0		4	60	DEFAR
Biostatística	3	0		3	45	
Saúde Coletiva I	2	0		2	30	
TOTAL	21	5		26	465	

3º Semestre	Créditos				CH semestral	Deptº
	Teórico	Prático	Estágio	Total		
Bioquímica Geral e Metabólica I	2	1		3	60	
Fisiologia Humana I	2	1		3	60	
Microbiologia	2	2		4	90	
Farmacobotânica	2	2		4	90	DEFAR
Imunologia	3	1		4	75	
Química Analítica II	2	1		3	60	DETQI
Introdução a Assistência Farmacêutica	2	0		2	30	DEFAR
Saúde Coletiva II	2	0		2	30	
Práticas em Farmácia	2	0		2	30	DEFAR
TOTAL	19	8		27	525	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei 5.152 de 21/10/1966

São Luís – Maranhão

5

241

4º Semestre	Créditos				CH semestral	Deptº
	Teórico	Prático	Estágio	Total		
Bioquímica Geral e Metabólica II	2	1		3	60	
Fisiologia Humana II	2	1		3	60	
Micologia	2	1		3	60	
Patologia Geral	2	2		4	90	
Farmacognosia I	2	1		3	60	DEFAR
Imunologia Aplicada ao Diagnóstico Laboratorial	2	1		3	60	DEFAR
Farmacologia I	2	0		2	30	
Eletiva	2	0		2	30	
Estágio Curricular – Saúde Pública			2	2	90	-
Total	16	7	2	25	540	
5º Semestre	Créditos				CH semestral	Deptº
	Teórico	Prático	Estágio	Total		
Farmacologia II	2	1		3	60	
Farmacotécnica	2	2		4	90	DEFAR
Química Farmacêutica	3	1		4	75	DEFAR
Microbiologia Clínica	2	1		3	60	DEFAR
Farmacognosia II	2	2		4	90	DEFAR
Biologia Molecular e Farmacogenética	3	0		3	45	DEFAR
Parasitologia Aplicada ao Diagnóstico Laboratorial I	2	1		3	60	DEFAR
Microbiologia de Alimentos	2	1		3	60	DETQI
TOTAL	18	9		27	540	

6º Semestre	Créditos				CH semestral	Deptº
	Teórico	Prático	Estágio	Total		
Farmacologia Clínica	2	1		3	60	DEFAR
Citologia Clínica I	2	2		4	90	DEFAR
Toxicologia Geral	3	0		3	45	DEFAR
Fitoterapia	2	1		3	60	DEFAR
Liderança e Empreendedorismo	2	0		2	30	DEFAR
Farmácia Hospitalar	2	0		2	30	DEFAR
Parasitologia Aplicada ao Diagnóstico Laboratorial II	2	1		3	60	DEFAR
Psicologia Aplicada à Farmácia	2	0		2	30	
Estágio II – Manipulação			3	3	135	-
TOTAL	17	5	3	25	540	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei 5.152 de 21/10/1966

São Luis – Maranhão

6

2022

7º Semestre	Créditos				CH semestral	Deptº
	Teórico	Prático	Estágio	Total		
Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica	3	0		3	45	DEFAR
Homeopatia	2	2		4	90	DEFAR
Tecnologia Farmacêutica	3	1		4	75	DEFAR
Análises Bromatológicas	2	1		3	60	DEFAR
Semiologia Aplicada	2	0		2	30	DEFAR
Análises Toxicológicas	1	2		3	75	DEFAR
Citologia Clínica II	2	1		3	60	DEFAR
Estágio Farmácia Hospitalar			2	2	90	
TOTAL	15	7	2	24	525	

8º Semestre	Créditos				CH semestral	Deptº
	Teórico	Prático	Estágio	Total		
Hematologia Clínica I	2	1		3	60	DEFAR
Bioquímica Clínica I	2	1		3	60	DEFAR
Radiofarmácia	3	0		3	45	DEFAR
Tecnologia de Cosméticos	2	1		3	60	DEFAR
Controle de Qualidade de Medicamentos e Cosméticos	2	1		3	60	DEFAR
Tecnologia de Alimentos	2	1		3	60	
Eletiva	2	0		2	30	DETQI
Estágio Alimentos			3	3	135	
TOTAL	15	5	3	23	510	

9º Semestre	Créditos				CH semestral	Deptº
	Teórico	Prático	Estágio	Total		
Hematologia Clínica II	2	1		3	60	DEFAR
Bioquímica Clínica II	2	1		3	60	DEFAR
Gestão de Empresas Farmacêuticas	2	0		2	30	DEFAR
Controle de Qualidade Microbiológico de Medicamentos e Cosméticos	2	1		3	60	DEFAR
Operações Unitárias	2	0		2	30	DETQI
Eletiva	2	1		3	60	
Estágio em Atividades Farmacêuticas			2	2	90	
Estágio Farmácia Clínica			3	3	135	
TOTAL	12	4	5	21	525	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei 5.152 de 21/10/1966

São Luís – Maranhão

7 243

10º Semestre	Créditos				CH semestral	Deptº
	Teórico	Prático	Estágio	Total		
ESTAGIO ANALISES CLINICAS			6	6	270	
ESTÁGIO FARMÁCIA COMUNITÁRIA			4	4	180	
TCC			0	2	60	
AC	6	2	0	6	90	
TOTAL	6	2	10	18	600	

Art. 10 Ao aluno do Curso de Graduação em Farmácia será exigido o cumprimento da carga horária de 90 (noventa) horas em Atividades Acadêmicas Complementares (ACC), agregando à sua formação profissional conteúdos teóricos e vivências em processos interventivos e investigativos, obedecendo aos parâmetros de pontuação definidos em normas complementares do Colegiado do Curso.

Art. 11 A operacionalização para o cumprimento do Estágio Supervisionado obedecerá as Normas Complementares do Colegiado do Curso, com carga horária de 1.125 (mil cento e vinte e cinco) horas, observando as legislações vigentes.

Art. 12 O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) deve se constituir em atividade obrigatória como requisito de graduação, nos termos das normas complementares do Colegiado do Curso e da legislação vigente.

Art. 13 Será exigido do aluno o cumprimento de 120 (cento e vinte) horas de disciplinas eletivas elencadas no Projeto Pedagógico.

Art. 14 A avaliação do aluno basear-se-á nas competências, habilidades e conteúdos curriculares, utilizando metodologias e critérios para acompanhamento do processo de ensino-aprendizagem e do próprio curso, em consonância com o sistema de avaliação definida em legislações vigentes.

Art. 15 A Coordenação do Curso ficará a cargo do Coordenador e do Colegiado, da forma disciplinada no Regimento da Universidade.

Art. 16 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, ouvidos o Colegiado do Curso e o Conselho de Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Art. 17 A presente Resolução entra em vigor a contar do primeiro semestre letivo/2011.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se
São Luís, 29 de março de 2011.

Prof. Dr. NATALINO SALGADO FILHO